

Ata n.º 20/2025

**Ata da reunião ordinária realizada no
dia DEZOITO DE SETEMBRO DE 2025.**

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, António Joaquim Tavares Ferreira, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras e Luís Pedro Mendes Branco. -----

O **Vereador Marco António Fortio Calhau** apresentou justificação de falta por motivos profissionais, fazendo-se representar pela **Vereadora Mafalda Isabel Goulão Lopes**. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do Vereador **Marco António Fortio Calhau**. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, quando a Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço, declarou aberta a reunião, iniciou agradecendo a presença de todos e esclareceu que esta seria a última reunião de Câmara descentralizada a decorrer em Pavia. -----

Apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento da trabalhadora Cândida Pintor com o seguinte teor: “*Não poderíamos deixar de trazer a esta reunião ordinária da Câmara Municipal um voto de pesar pelo falecimento de Cândida de Fátima da Silva Pintor, aos 47 anos de idade. A partida inesperada da Cândida mergulhou a nossa população num profundo silêncio. Era uma mulher movida pela fé, com um coração generoso e uma entrega firme ao serviço da população. Ainda que tivesse integrado muito recentemente os quadros de pessoal do Município de Mora, a Cândida conquistou de imediato o carinho e o respeito de todos, pelo seu*

empenho, pela sua postura sempre disponível e pela forma generosa como se dava ao outro – tudo isso ficou bem patente no olhar da equipa com quem partilhava gabinete quando souberam desta triste tragédia. A sua morte inesperada, ocorrida no dia da abertura do evento mais importante do nosso concelho – a Expomora – foi um choque para todos. A comoção visível entre os presentes, e o silêncio que se abateu mesmo no meio da “festa”, são sinais claros do quanto era amada e respeitada. A Cândida deixou-nos cedo demais, mas deixa também uma herança de amor, de serviço e de fé. Que saibamos todos honrá-la – com mais cuidado, mais escuta e mais compaixão. Neste momento de dor e luto, expressamos, em nome do Município de Mora, as mais sentidas condolências à sua família, amigos e colegas de trabalho, associando-nos ao luto de todos quantos sentem a sua partida. Motivos pelos quais, proponho a aprovação deste órgão executivo o presente Voto de Pesar. Após a colocação do voto de pesar a aprovação, proponho que se preste uma singela homenagem com um minuto de silêncio em memória da Cândida Pintor”. -----

O voto de Pesar foi votado por unanimidade e posteriormente fez-se um minuto de silêncio. -----

Agradeceu à Junta de Freguesia de Pavia por receber a reunião de Câmara Ordinária. -----

Referiu que a Expomora iniciou-se com um momento de luto e tristeza, e que decorreu bem com a participação das pessoas às atividades desenvolvidas, agradeceu também à colaboração dos trabalhadores. -----

A Presidente de Câmara informou ainda que no discurso do Doutor António Ceia da Silva da CCDR na abertura da Expomora de 2025, foi dito que em relação às

chamadas zonas brancas deixariam de existir, ficando uma cobertura total para realizar comunicações. -----

Referiu que a receção à Comunidade Escolar foi elaborada de uma forma diferente e teve um feedback positivo. A presidente desejou um bom ano letivo a todos os professores, alunos e toda a comunidade. -----

O Vereador Luis Branco pediu a palavra, e realçou que foi solicitado as despesas da Casa das Associações e informou que ainda não tinha recebido essas informações. -----

A Presidente de Câmara respondeu que assim, que tivesse toda a documentação da Casa das Associações seria enviada. -----

O Vereador Hugo Carreiras pediu a palavra e mencionou que os eventos por vezes não se cancelam, mas se a Presidente de Câmara tivesse debatido com os colegas sobre a abertura da Expomora tinha sido melhor, e explicou que no seu entender a abertura da Feira deveria ter sido cancelada. Nomeadamente a atuação da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Mora e o Grupo de Cantares.

A Presidente de Câmara explicou que falou com os colegas Vereadores e com a Presidente da Assembleia Municipal para resolverem o que deveria ser feito e que concordaram não realizar discursos e não hastear a bandeira. -----

O Vereador Hugo Carreiras informou que não lhe disseram nada. -----

A Presidente de Câmara respondeu que depois de ter conhecimento do falecimento da trabalhadora aconteceu um outro incidente. -----

O Vereador Luís Branco pediu a palavra e disse concordar com o que tinha sido dito, e disse que o próprio e a Presidente da Assembleia aceitaram a decisão da Presidente de não hastear a bandeira, e disse que se a decisão fosse anular com

os discursos, com a Fanfarra, com o Grupo de cantares, o poder de decisão seria sempre da senhora Presidente. -----

A Presidente de Câmara mencionou que todos tinham sido convocados para decidir o que fazer. -----

O Vereador Luís Branco referiu que a decisão foi da senhora Presidente e não sua. -----

A Presidente de Câmara referiu desta forma, não deveria limitar os visitantes da Expomora. -----

O Vereador Hugo Carreiras questionou quantos expositores tiveram na Expomora, mencionou que tinha a certeza que este ano, o número de expositores foi reduzido em relação a anos anteriores. E referiu ainda se não conseguiu-se dar resposta a todos os pedidos, porque assim estaríamos em sentido contrário. ----

A Presidente de Câmara respondeu que não tinha a certeza do número de expositores exato e que daria a resposta posteriormente. -----

O Vereador António Ferreira referiu que não tinha o número exato de expositores, e referiu também que não existia falta de procura, mas que decidiram em conjunto com as equipas técnicas uma melhor definição do espaço com qualidade em substituição da quantidade. -----

O Vereador Luís Branco referiu que contabilizou sessenta e quatro expositores, se todos preencheram os espaços. -----

O Vereador Hugo Carreiras disse que estavam a falar de dezenas de expositores em falta e que houve muito menos pessoas a assistir aos espetáculos. -----

O Vereador António Ferreira questionou o Vereador Hugo se tinha contabilizado as pessoas que tiveram presentes na Expomora. E referiu que dentro do pavilhão

existe um espaço mais aberto em que é bem visível os expositores e que não deve ser o número de expositores o mais importante. -----

O Vereador Hugo Carreiras disse que vivia no presente e não no passado, mas referiu que no passado houve stands, tendas fora do pavilhão e que deveria ser visto o lado do expositor, e não condicionar os empresários, artesãos e as associações. Devendo-se apostar na qualidade e na quantidade. -----

De **seguida** foi aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior realizada a 4 de setembro de 2025, que havia sido aprovada em minuta. -----

Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO** -----

----- **Ponto 1 - Assunto n.º 247/2025 - Deliberação Final, nos termos do artigo 102.º-A e, por analogia, conjugado com o artigo 23.º, ambos o RJUE**
- **Monte Novo, artigo 2667 – Mora:** -----

Processo Administrativo n.º 8/2023 -----

Deliberação final, nos termos do artigo 102.º-A e, por analogia, conjugado com o artigo 23.º, ambos do RJUE. -----

Localização: Monte Novo (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2667).-

Freguesia: Mora. -----

Deliberação final, nos termos do artigo 102.º-A e, por analogia, conjugado com o artigo 23.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 102.º-A e, por analogia,

conjugado com o artigo 23.^º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e tendo dado entrada o requerimento n.^º 527/2025, referente ao processo de licenciamento de obras de legalização e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e piscina no local supra identificado, considera-se que:

--Foram entregues os projetos de especialidades, conforme solicitado no ofício n.^º 1688/24; -----

• Os projetos de especialidades foram entregues e arquivados, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 10.^º e 20.^º do RJUE, não sendo objeto de apreciação técnica municipal; -----

• De acordo com o parecer técnico datado de 11 de setembro de 2025, encontram-se reunidas as condições legais e regulamentares para a deliberação final nos termos do artigo 102.^º-A, e por analogia conjugado com o artigo 23.^º, ambos do RJUE, não subsistindo desconformidades ou omissões impeditivas ao deferimento do pedido. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem sujeição a apreciação técnica municipal. -----

2. Aprovar a deliberação final da operação urbanística, ao abrigo do disposto no artigo 102.^º-A, e por analogia conjugado com o artigo 23.^º, ambos do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a subsequente emissão da respetiva licença de utilização. -----

3. Determinar que os requerentes apresentem a comunicação da utilização, considerando que o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do

Município de Mora não prevê expressamente a tramitação aplicável aos processos de legalização sem execução de obra, devendo, por analogia, ser adotado o procedimento previsto no artigo 63.º do RJUE, bem como os elementos referidos no n.º 29 da parte V do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, necessários à liquidação das taxas e emissão do respetivo recibo de pagamento. -----

4. Determinar ainda que, para efeitos de conclusão do processo junto do Instituto Nacional de Estatística (INE), os requerentes apresentem a ficha estatística modelo Q4. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, o seguinte: -----

- 1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem sujeição a apreciação técnica municipal.** -----
- 2. Aprovar a deliberação final da operação urbanística, ao abrigo do disposto no artigo 102.º-A, e por analogia conjugado com o artigo 23.º, ambos do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a subsequente emissão da respetiva licença de utilização.** -----
- 3. Determinar que os requerentes apresentem a comunicação da utilização, considerando que o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mora não prevê expressamente a tramitação aplicável aos processos de legalização sem execução de obra, devendo, por analogia, ser adotado o procedimento previsto no artigo 63.º do RJUE, bem como os elementos referidos no n.º 29 da parte V do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, necessários à liquidação das taxas**

e emissão do respetivo recibo de pagamento. -----

4. Determinar ainda que, para efeitos de conclusão do processo junto do Instituto Nacional de Estatística (INE), os requerentes apresentem a ficha estatística modelo Q4. -----

----- **Ponto 2 - Assunto n.º 248/2025 - Deliberação Final nos termos do artigo 23.º do RJUE - Rua 9 de Abril, n.º 9 - Artigo 923 – Pavia:** -----

Processo Administrativo n.º 9/2024 -----

Deliberação final nos termos do artigo 23.º do RJUE -----

Localização: Rua 9 de Abril, n.º 9 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 923) -----

Freguesia: Pavia -----

Deliberação final nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e tendo dado entrada o requerimento n.º 524/2025, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração, ampliação e legalização de edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado, considera-se que: -----

- Foram entregues os projetos de especialidades, conforme solicitado no ofício n.º 2133/24; -----
- Os projetos de especialidades foram entregues e arquivados, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 10.º e 20.º do RJUE, não sendo objeto de apreciação técnica municipal; -----

• De acordo com o parecer técnico datado de 11 de setembro de 2025, encontram-se reunidas as condições legais e regulamentares para a deliberação final nos do artigo 23.º do RJUE, não subsistindo desconformidades ou omissões impeditivas ao deferimento do pedido. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os respectivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem sujeição a apreciação técnica municipal. -----

2. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 9/2024, nos termos do artigo 23.º do RJUE. -----

3. Fixar o prazo de execução da obra em 365 dias, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE. -----

4. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística. -----

5. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, o seguinte: -----

1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os

respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem sujeição a apreciação técnica municipal. -----

2. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 9/2024, nos termos do artigo 23.º do RJUE. -----

3. Fixar o prazo de execução da obra em 365 dias, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE. -----

4. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística. -----

5. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência. -----

----- Ponto 3 - Assunto n.º 249/2025 - Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) - Processo n.º PARHG 5/2025 - Rua

Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, Cabeção: -----

Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD)

Processo n.º: PARHD 5/2025 -----

Localização: Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção -----

Assunto: Proposta de realização de vistoria técnica -----

Candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU)

e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela Senhora Maria Gundo Tereza Soares Lima, na qualidade de proprietário, da edificação do prédio sito na Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1530/20130114 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 309, da mesma freguesia.

Para se poder candidatar aos apoios o requerente deve respeitar as condições de acesso estipuladas pelo artigo 6.º do PARHD – situação que se verifica no caso em apreço.

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos:

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos;

b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva.

Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é

aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento. -----

Face ao exposto, somos a propor, a realização de **vistoria técnica** ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.^º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD. -----

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, realizar uma vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.^º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD. ---

Mais deliberou por unanimidade, que a vistoria técnica seja realizada pela comissão permanente de vistorias. -----

----- **Ponto 4 - Assunto n.^º 254/2025 - Aprovação da inscrição e lista de concorrentes e Nomeação da Comissão para a realização do sorteio público para atribuição dos lotes - Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais - Alienação dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias:** -----

Aprovação da inscrição e lista de concorrentes e Nomeação da comissão para a realização do sorteio público para atribuição dos lotes -----

Na sequência do termo do prazo para apresentação de candidaturas à alienação dos lotes n.os 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora - Quinta das Sesmarias, verificou-se a apresentação das seguintes candidaturas: -----

- Luís Fernando Ferreira Dias: -----

- Mafalda Ventura Paredes Pinto; -----
- Paula Cristina Coelho Fernando; -----
- Ana Cristina Silva Dias Paredes; -----

Da análise dos elementos constantes dos respetivos processos, conclui-se, salvo melhor entendimento, que os mesmos satisfazem os requisitos previstos no Aviso e no Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2008, cumprindo os trâmites nele estabelecidos. -----

-Nos termos do n.^º 1 do artigo 10.^º do referido regulamento, propõe-se a elaboração da lista provisória dos concorrentes, a qual deverá ser publicitada pelos meios habituais. -----

Nos termos do n.^º 2 do artigo 10.^º do mesmo regulamento, poderão os concorrentes, ou qualquer interessado, apresentar reclamação devidamente fundamentada no prazo de cinco (5) dias úteis. -----

Decorrido o prazo referido, e na ausência de reclamações, proceder-se-á à publicação da lista definitiva. -----

Atendendo a que, relativamente a cada um dos lotes, existem vários interessados, propõe-se, nos termos do n.^º 1 do artigo 11.^º do regulamento, que a atribuição seja realizada através de sorteio público. -----

Para o efeito, propõe-se a constituição da comissão encarregue da realização do sorteio público para atribuição dos lotes, composta pelos seguintes membros: -----

- a) José Joaquim Marques Ramalho, na qualidade de presidente; -----
- b) Lénia Maria Risso Branco, na qualidade de 1.^º vogal; -----
- c) João Carlos Rodrigues Fragoso, na qualidade de 2.^º vogal; -----

- d) Maria Isabel Pereira Garcia, na qualidade de 1.º vogal suplente; -----
e) Vítor da Silva Mendes, na qualidade de 2.º vogal suplente. -----

O Vereador Hugo Carreiras questionou sobre o regulamento da cedência de lotes que está feito e em que divisão? E questionou porque é que o júri não é da Divisão de Obras e Urbanismo? Questionou o facto de a Presidente ter sob sua alçada a DAF. -----

A Presidente de Câmara respondeu que a cedência de lotes está a ser feita na Divisão de Obras e Urbanismo. -----

O Vereador Hugo Carreiras disse ter estranhado a ordem que está na composição do júri e disse não concordar com esta ordem. -----

A Presidente de Câmara informou que a proposta foi elaborada pela Comissão, que não corresponde ao regulamento da Divisão de Obras e Urbanismo, por isso não estão representados só elementos da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria com um voto contra do Vereador Hugo Carreiras (PS) e 4 a favor da Presidente da Câmara (PS) e dos Vereadores António Ferreira (PS), Luís Branco (CDU) e Mafalda Lopes (CDU), de harmonia com as propostas apresentadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, que a atribuição seja realizada através de sorteio público. -----

Mais deliberou por unanimidade que a constituição da comissão encarregue da realização do sorteio público para atribuição dos lotes, seja composta pelos seguintes membros: -----

- a) José Joaquim Marques Ramalho, na qualidade de presidente; -----
b) Lénia Maria Risso Branco, na qualidade de 1.º vogal; -----

c) João Carlos Rodrigues Fragoso, na qualidade de 2.º vogal; -----

d) Maria Isabel Pereira Garcia, na qualidade de 1.º vogal suplente; -----

e) Vítor da Silva Mendes, na qualidade de 2.º vogal suplente. -----

----- **Ponto 5 - Assunto n.º 258/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processos Administrativos n.ºs CERT 70/2023, 71/2023, 72/2023 e 73/2023 - Courela do Freixo (Inscritos na Matriz Predial urbana sob os artigos 605,818, 871 e 817 – Mora:** -----
Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

O requerente, na qualidade de proprietário herdeiro, conforme habilitação de herdeiros de 20 de abril de 2023, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente aos prédios sitos na Courela do Freixo, **freguesia de Mora**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 884/19970512 e inscrito na matriz predial urbana sob os **artigos 605, 818, 871 e 817 da mesma freguesia**. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----

- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmado que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana – artigo 605, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970; -----
- c) Caderneta predial urbana – artigo 818, evidenciando que foi construído de novo em abril de 1943; -----
- d) Caderneta predial urbana – artigo 871, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970; -----
- e) Caderneta predial urbana – artigo 817, evidenciando que foi construído de novo em abril de 1943; -----
- f) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções; -----
- g) Levantamento arquitetónico existente – artigo 605; -----
- h) Levantamento arquitetónico existente – artigo 818; -----

i) Levantamento arquitetónico existente – artigo 871; -----

j) Levantamento arquitetónico existente – artigo 817; -----

I) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

O Vereador Luís Branco, pediu a palavra e disse que tinha dúvidas sobre esta habitação em relação ao ano desta construção se era anterior a 1987. -----

A Presidente de Câmara respondeu que existindo questões vai pedir mais informações junto dos técnicos e sugeriu que este ponto fosse discutido na próxima reunião de Câmara. -----

O Vereador Hugo Carreiras propôs adiar este ponto para discussão. -----

A Presidente de Câmara informou que retiraria o ponto para discussão na próxima reunião com os devidos esclarecimentos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, retirar o presente ponto para posterior deliberação em próxima reunião. -----

----- **Ponto 6 - Assunto n.º 259/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 97/2025 – Cabecão:** -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

1. Consultados os processos administrativos n.os CERT 95/2021, que deu origem à certidão n.º 138/2023,e CERT 97/2025, e analisados os documentos juntos a ambos, apurou-se o seguinte: -----
- a. O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1372/20101012 da freguesia de Cabeção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 526. -----
- b. O referido prédio localiza-se na Rua 25 de Abril, n.os 10 e 12, freguesia de Cabeção, não tendo, sofrido alterações na sua configuração geométrica desde 29 de junho de 1987; -----
- c. Da descrição predial consta que o prédio é constituído por uma área coberta de 58 m² e descoberta de 67 m²; -----
- d. Verificou-se, contudo, que a área coberta real é superior a 58 m², não tendo sido possível apurar a superfície exata; -----
- e. Os titulares inscritos, mencionados na alínea a), já faleceram, não se encontrando ainda registados como titulares os respetivos herdeiros. -----
2. Em 30 de novembro de 2023, a Câmara Municipal de Mora deliberou emitir uma certidão na qual se consigna que foi decidido, por unanimidade, deferir os pedidos formulados pelo requerente, obrigando-o a cumprir o disposto no parecer técnico. -----
3. Tal deliberação significou que a Câmara Municipal declarou que o prédio identificado reunia os pressupostos para beneficiar da isenção da licença de utilização. -----
4. Contudo, o requerente ficou obrigado a proceder à compatibilização das áreas coberta e descoberta na inscrição matricial e na descrição predial do imóvel. -----

5. Em 18 de setembro de 2025, a Junta de Freguesia de Cabeção emitiu atestado do qual consta que o prédio referido não sofreu alterações na sua configuração geométrica desde 29 de junho de 1987. -----

6. Face ao teor de tal atestado, e à respetiva força probatória, entende-se que a Câmara Municipal deve limitar a sua decisão à emissão da certidão requerida, na qual conste a isenção da licença de utilização do prédio em causa, cabendo ao requerente, enquanto proprietário, promover a compatibilização das áreas e o registo dos novos titulares. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- **Ponto 7 - Assunto n.º 260/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 32/2025 – Cabeção:** -----

O requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, relativa ao prédio sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 38, freguesia de Cabeção. -----

O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1059/20020326 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1797, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no

parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 2002; -----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- **2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **Ponto 8 - Assunto n.º 255/2025 - Resumo Diário de Tesouraria:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.486.750,86€**, e **Dotações não**

Orçamentais no valor de 113.828,46€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 9 - Assunto n.º 250/2025 - Pagamento de fatura de água do consumidor n.º 3370, em Prestações:** -----

Presente informação da **Secção Administrativa – Serviço de Águas**, informando que foi requerido pelo consumidor n.º 3370, residente na Rua da Escola n.º 7, em Brotas, que o pagamento das faturas em anexo no valor de **69,81 €**, seja pago em 3 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 3 prestações. -----

O Vereador Luís Branco, pediu esclarecimentos relativamente ao pedido efetuado para pagamento da fatura da água em prestações ter sido apresentado por uma senhora, sendo o consumidor da água um senhor. -----

A Presidente de Câmara explicou que o senhor encontra-se debilitado e por essa razão foi a filha a pedir as prestações mensais do pagamento da fatura. -

O Vereador Luís Branco (CDU) disse que estavam a abrir precedentes para outras situações semelhantes, em que qualquer pessoa podia pedir as prestações mensais do pagamento da fatura da água em nome de outras pessoas.--

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras (PS), 4 votos a favor da Presidente da Câmara (PS) e dos Vereadores António Ferreira (PS), Luís Branco (CDU) e Mafalda Lopes (CDU) autorizar o pagamento da referida fatura em 3 prestações mensais de harmonia com a proposta apresentada. -----

----- **Ponto 10 - Assunto n.º 253/2025 - Anulação de Ordem de Pagamento:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando que de acordo com a legislação em vigor, as Ordens de Pagamento de Despesa autorizadas e que não são para pagar deverão ser anuladas com autorização da Câmara Municipal. -----

Assim, considerando que: -----

- Foi emitida a Ordem de Pagamento n.º 2102 e autorizada a 2025-09-02; -----
- Esta Ordem de Pagamento refere-se a um pagamento de fatura já anteriormente paga no dia 6 de Agosto de 2025, mas que foi novamente emitida. -----

Propõe-se a anulação da Ordem de Pagamento n.º 2102, de 02-09-2025, emitida a Caravela – Companhia de Seguros, S.A. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta proceder à anulação da Ordem de Pagamento n.º 2102, de 02-09-2025, emitida a Caravela – Companhia de Seguros, S.A. -----

----- Ponto 11 - Assunto n.º 261/2025 - Utilização de Reserva de Recrutamento - Ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional para DECAS - Serviço Administrativo Escolar - Atividade 3: -----

Presente informação da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. No passado dia 01/06/2023 foi deliberado em reunião ordinária de Câmara Municipal "autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade

3), na área da DECAS, Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde, - Serviço Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final". -----

b. Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro na sua atual redação "sempre que, o procedimento concursal comum, vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna." -----

c. O n.º 6 do artigo supramencionado dispõe ainda que "A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho". -----

d. A referida lista de ordenação final foi homologada no passado dia 28/11/2024. -----

e. No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, procedeu-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos graduados nos primeiros lugares.

f. Do procedimento concursal comum recrutamento, melhor identificado no ponto a) dos presentes considerandos, foi constituída uma reserva de recrutamento interna por ter resultado um número de candidatos aprovados superiores ao dos postos de trabalho a ocupar. -----

g. O Agrupamento de Escolas de Mora, solicita um reforço de duas Assistentes operacionais para apoio a duas alunas com necessidades especiais. -----

h. No Mapa de Pessoal existem, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - (atividade 3), 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a preencher e não ocupado. -----

i. Existe carência no referido Serviço Municipal e atividade, a qual resulta de necessidades urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de utilização da referida reserva de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho.

j. Os lugares existentes no mapa foram deixados vagos por aposentação de duas trabalhadoras. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere promover o recrutamento de (2) dois trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente Operacional, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Serviço Administrativo Escolar, Atividade 3, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento publicado no DRE, através do Aviso (extrato) n.º 10926/2024. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) pediu a palavra e esclareceu que a sua posição era igual à que teve em reuniões de Câmara anteriores em relação a reserva de recrutamento, porque se lhe explicassem que era um planeamento

para iniciar as aulas, até ponderava, mas desta forma disse que votaria contra.-

O Vereador António Ferreira (PS) respondeu que este pedido foi feito pela escola e que as crianças precisam de apoio e que a situação é crítica. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) mencionou que fazia das palavras do Vereador Hugo Carreiras as suas palavras, porque se as crianças já tinham acompanhamento porquê de pedirem duas senhoras, se a escola já iniciou? E qual o rácio da população estudantil para essa necessidade. -----

A Presidente de Câmara respondeu que vão ter que contratar pessoas a recibos verdes. -----

O Vereador António Ferreira (PS) esclareceu que muitas crianças precisam do apoio destas auxiliares e referiu a existência de vários casos e disse também que a responsabilidade para apoiar estas crianças é do Município de Mora. ----

O Vereador Luís Branco (CDU) pediu a palavra e disse que relativamente aos recibos verdes uma funcionária já está há bastante tempo contratada a recibos verdes. -----

A Presidente de Câmara informou que a funcionária não tinha ficado em primeiro lugar no concurso anterior. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) referiu que uma senhora não tinha sido convocada para o concurso e tinha ficado em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

A Presidente de Câmara referiu que em procedimentos concursais têm uma entidade externa a elaborar as entrevistas, não sendo possível tal situação. ---

O Vereador Luís Branco (CDU) disse saber como tudo funciona e questionou a Presidente se tinha ou não conhecimento. -----

A Presidente de Câmara pediu ao Senhor Vereador Luís que lhe apresentasse

essas provas. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria reprovar o presente ponto, com 3 votos contra do Vereador Hugo Carreiras (PS), Vereador Luís Branco (CDU), Vereadora Mafalda Lopes (CDU) e 2 votos a favor da Presidente de Câmara (PS) e do Vereador António Ferreira (PS). -----

----- **3. EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

----- **Ponto 12 - Assunto n.º 256/2025 - Despachos da Presidente da Câmara – Conhecimento:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando dos Despachos emanados pela Presidente da Câmara. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) pediu a palavra e fez uma ressalva à Avenida do Fluvíario que terá sempre um problema, visto as massas não estarem ligadas vão causando danos na estrada, reiterou que será preciso verba para reparar completamente a Avenida condignamente e que o nosso concelho merece. -----

A Presidente de Câmara mostrou-se preocupada com as intervenções constantes e que incidem cortes em cima de cortes fazendo a estrada em retalhos e assim terão de escolher intervencioná-la por fases, disse mais ainda que a própria empresa já detetou a situação e fez reparações por conta própria. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) questionou sobre o despacho 205 sobre a aquisição dos balneários. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou que quem usa o espaço necessita de dois balneários. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) questionou se estamos a investir no Parque

Ecológico do Gameiro numa área não legalizada e vamos investir em balneários para esta zona? -----

A Presidente de Câmara respondeu que a aquisição dos balneários é importante. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) questionou porque não criaram condições de acesso aos balneários do Parque de Campismo. -----

A Presidente de Câmara respondeu que enquanto não tiver a situação legalizada, foi esta a situação encontrada. -----

O Vereador António Ferreira (PS) disse que estão a prosseguir com a legalização dos espaços gradualmente. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) referiu que o colega tinha falado em estratégia, mas o que apresentou foi um despacho e disse existir falta de planeamento.

O Vereador Luís Branco (CDU) questionou quais os espaços que não estão legalizados? Visto estar tudo ilegal como os Presidentes de Câmara anteriores ainda não tinham sido presos. Mencionou que o Tribunal deu razão à Câmara Municipal de Mora neste processo. -----

A Presidente de Câmara informou que na próxima reunião apresentaria toda a documentação com os elementos topográficos. -----

O Vereador António Ferreira (PS) disse, o Tribunal deu razão à Câmara Municipal de Mora? Mas existem outras questões. -----

A Presidente de Câmara informou que fará chegar toda a informação aos senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara. -----

----- **Ponto 13 - Assunto n.º 251/2025 - Feira Anual de Cabeção - Proposta de Apoio e minutas de protocolo:** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a) A cultura é o elemento principal na constituição da identidade de uma comunidade; -----
- b) O Município de Mora reconhece o importante trabalho desenvolvido pela Junta de Freguesia de Cabeção, na promoção de atividades culturais, que dinamizam a freguesia e o concelho; -----
- c) A Junta de Freguesia de Cabeção promove a tradicional Feira Anual de Cabeção; -----
- d) A Junta de Freguesia de Cabeção, conta desde há muitos anos com o apoio financeiro da Câmara Municipal para fazer face aos custos associados à organização da suprareferida iniciativa; -----
- e) A Câmara Municipal, tendo em atenção a importância da preservação das tradições do nosso Concelho, considera importante apoiar todo o esforço desenvolvido pela Junta de Freguesia nessa demanda, apoiando financeiramente o evento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para a realização da Feira Anual de Cabeção bem como a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município e a Junta de Freguesia de Cabeção, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou o ponto. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para a realização da Feira Anual de Cabeção bem como a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município e a Junta de Freguesia de Cabeção, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

Ponto 14 - Assunto n.º 252/2025 - Protocolo COFAC - Acordo de Estágio - BIOPOLIS - Contrato de Estágio Curricular -----

Presente informação do Fluviário de Mora, informando e propondo o seguinte:
No seguimento do pedido apresentado pela Universidade Lusófona (Centro Universitário Lusófona – Lisboa), entidade tutelada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, e pelo Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO) da Universidade do Porto propõe-se a aceitação do Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Mestrado Integrado em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona, para um estudante, mediante a assinatura de protocolo e acordos de estágio em anexo à presente informação, a celebrar entre as entidades envolventes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Mestrado Integrado em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona, para um estudante, mediante a assinatura de protocolo e acordos de estágio em anexo à presente informação, a celebrar entre as entidades envolventes. -----

----- **Ponto 15 – Aprovação da minuta da ata da presente reunião: Aprovada por unanimidade.** -----

----- **Ponto 16 - Intervenção do público:** -----

Município Um – Questionou o porquê de travarem, sem ser por razões políticas as reservas de recrutamento? E apresentou um parecer do STAL que explica que é da competência da Presidente de Câmara a decisão do acesso à bolsa de recrutamento nestas situações. -----

A Presidente de Câmara respondeu que a informação de que dispunha mencionava que é da competência da Câmara Municipal de Mora e que o documento com a informação de que a competência é da Presidente de Câmara para recrutar com o acesso á Bolsa de recrutamento lhe tinha chegado recentemente e que teria de pedir um parecer jurídico sobre esta situação. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) respondeu ao Município que são livres na sua decisão e que atendendo ao Mapa de Pessoal que foi votado e que o próprio votou contra esse Mapa de Pessoal e sugeriu que o Município fosse ler a ata onde constava o seu voto contra o Mapa de Pessoal. -----

Município Um – referiu que já existiram algumas saídas de funcionários. -----

Vereador Hugo Carreiras (PS) disse que numa das reuniões de câmara na freguesia de Brotas que tomou esta decisão, e havendo decisão do coletivo referiu que os setores não têm falta de pessoal. -----

Município Um – Insistiu para que todos os vereadores justificassem as suas razões por votarem contra a reserva de recrutamento. -----

Município Dois - A município identificou-se como município da Malarranha e destacou a importância das reuniões descentralizadas também se realizarem

na Malarranha, mesmo que a própria nem sempre pudesse estar presente, gostava de saber que reuniam lá. -----

A Presidente de Câmara respondeu que era o dever do executivo ir às freguesias ouvir os municíipes. -----

Município Três – Questionou a senhora Presidente sobre o Loteamento Municipal de Mora, o que iria fazer no local se a instalação das infraestruturas foi suspensa por questões técnicas. Questionou se o Nemo (Núcleo Empresarial) será colocado na antiga Escola Nº1, mas as associações mantêm-se por lá? Referiu que assim esta obra teria uma finalidade, mas que serviria para outros fins. Questionou que aproximava-se o final de 2025 e que o terreno cedido na Zona Industrial para a construção de uma panificadora ainda não tinha sido construída e que no Boletim Municipal a indicação da dada, seria de um ano para sua construção. E por último questionou sobre o Centro de Recolha de Animais que ainda não tinha sido construído. -----

A Presidente de Câmara esclareceu que falta um parecer do (ICNF) Instituto da Conservação da Natureza e Florestas para avançar com a construção do Centro de Recolha de Animais. -----

Município Três – interveio e disse, um ano e dez meses para a emissão de um parecer era demasiado tempo. -----

A Presidente de Câmara respondeu que não tinha conhecimento que demoraria imenso tempo que este parecer fosse emitido. Esclareceu o motivo pela qual a panificadora não foi construída na Zona Industrial, foi a candidatura que o senhor submeteu que não foi aprovada e resultou na desistência por parte deste e informou que atualmente têm interessados neste lote. -----

O Vereador António Ferreira (PS) interveio e disse que enquanto as

Associações não tiveram um espaço para ficar não poderão construir o Núcleo Empresarial (NEMO), mas afirmou que já têm a solução para as Associações e que existem empresas interessadas em instalarem-se no NEMO. -----

A Presidente de Câmara informou que reuniu com as Associações tendo as mesmas conhecimento da situação e informou que têm um parecer externo que menciona a falta de condições para avançar com a construção no Loteamento Municipal. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) pediu o devido parecer. -----

A Presidente de Câmara respondeu que não vai mobilizar meios públicos para executar algo que não possa construir. -----

O Município Três – referiu que apenas questionou o que iria fazer com o terreno do Loteamento Municipal porque tudo o se fizer necessita de Infraestruturas. --

A Presidente de Câmara respondeu que têm propostas que vão analisá-las e posteriormente serão apresentadas. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Patrícia Isabel Arsénio, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. -----

